



LAUDO DE AVALIAÇÃO

AUTOS 0023600-58.2021.8.16.0013

TOYOTA/Land Cruiser Prado



Guilherme Toporoski
JUCEPAR nº 12/049-L

contato@topoleiloes.com.br
www.topoleiloes.com.br

1 - INFORMAÇÕES GERAIS.

FINALIDADE: Agregar valor mercadológico para venda em leilão.

2 - LIMITAÇÕES E PREMISSAS FUTURAS.

Inicialmente, cumpre esclarecer que o avaliador não tem interesse, direto ou indireto, nas partes envolvidas ou no processo, bem como não há qualquer outra circunstância que possa caracterizar conflito de interesses.

No melhor entendimento e crédito deste avaliador, as análises, opiniões e conclusões expressas no presente trabalho são baseadas em dados, diligências, pesquisas e levantamentos verdadeiros.

3 - DEPOSITÁRIO.

O veículo encontra-se depositado com o executado, sito Estrada d [REDACTED] eias, Campo Largo/PR (coordenadas 25° [REDACTED]).

4 - DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS.

AUTOMÓVEL: Carro TOYOTA/Land Cruiser Prado, 3.0 4x4 TB, ano de fabricação/modelo 2007/2007, cor preta, combustível diesel, placas M [REDACTED] 95, Renavam 0 [REDACTED] 2, Chassi JT [REDACTED] 9, município de emplacamento Curitiba/PR.

4.1 - INFORMAÇÕES.

Conforme informado pelo Sr. Marcelo, (genro da Sra. Silvana que é a representante legal da executada), o veículo apresentava problemas em seu funcionamento entre 2020/2021, não sabendo detalhar, e que a aproximadamente 2 anos foi levado para o endereço em Campo Largo/PR.

5 - AVALIAÇÃO.

5.1 - VALOR REFERENCIAL - TABELA FIPE.

Mês de referência:	fevereiro de 2025
Código Fipe:	002082-6
Marca:	Toyota
Modelo:	Land Cruiser Prado 3.0 4x4 TB Diesel Aut
Ano Modelo:	2007 Diesel
Autenticação	cggc1lb64462x
Data da consulta	terça-feira, 18 de fevereiro de 2025 11:36
Preço Médio	R\$ 92.883,00

Fonte: <https://veiculos.fipe.org.br?carro/toyota/2-2025/002082-6/2007/d/cggc1lb64462x>

5.2 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.

A Tabela Fipe aponta preços médios de veículos e é utilizada pelas empresas de seguro no pagamento de indenizações e como referência no comércio de automóveis usados, todavia só é observada estritamente pelas seguradoras.

Na negociação de veículos, a Tabela Fipe configura praticamente um valor máximo que pode ser alcançado, havendo quase sempre diminuição daquele valor para facilitação e propiciação da transação, razão pela qual, no apreçamento do veículo acima descrito, diminuí 30% o valor em relação à Tabela Fipe.

Noutro ponto, importa considerar que o veículo está parado a aproximadamente 5 anos e com problemas no funcionamento. Tal inércia circunstancial lhe é prejudicial, já que automóveis foram feitos para serem usados, e tem repercussão em seus valores, que acabam diminuindo. É que eventual adquirente do veículo em questão terá despesas para colocá-lo em condições de uso, tais como, reboque para uma oficina, troca de óleo e de filtros, alinhamento, balanceamento e calibragem de pneus, revisão da parte elétrica, eletrônica e mecânica, troca de bateria, lavagem completa, e essas despesas têm que ser levadas em conta na avaliação.

Por fim, em razão de o veículo avaliado ter sido apreendido e pelos investimentos necessários a lhe restaurar a funcionalidade e registro junto ao órgão competente, reduzi-lhe o preço em mais 20%, totalizando, assim, 50% a menos do que o relacionado na Tabela Fipe, o que fiz para tornar a avaliação realista, nos termos da ordem judicial supramencionada.

6 - ARREDONDAMENTO DE VALORES.

Conforme a norma NBR 14653, é permitido o arredondamento do valor de mercado, desde que não varie mais de 1% do valor estimado.

7 - RESULTADO DA AVALIAÇÃO.

Considerando os parâmetros e fundamentos acima apresentados, avalio o bem em R\$46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais).

Curitiba/PR, 18 de fevereiro de 2025

Guilherme Toporoski
Leiloeiro Oficial e Avaliador *Ad Hoc*

